



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 02/09/2021
Ekm Paulo Monteiro
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 025/2021

01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Institui e inclui no Calendário Municipal o Dia das Bandas e Fanfarras no Município de Rorainópolis-RR".

Autora: Vereadora Cristiane
Ferreira de Lima.

RECEBIDO

EM 01/09/2021

Fuercina Maciel
Post 18/Gab
às 17:00h.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário Municipal o Dia das Bandas e Fanfarras, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º. O dia Municipal de Bandas e Fanfarras visa divulgar, conscientizar, resgatar e valorizar a memória musical das bandas e fanfarras do Município.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Pública direta e indireta que tenham dentre suas atribuições o fomento de atividades culturais poderão realizar ações, inclusive conjuntamente, para comemorar o dia que trata esta Lei, homenageando o movimento de bandas e fanfarras no Município de Rorainópolis-RR.

Parágrafo único: Os órgãos de que trata o caput deste artigo poderão manter mapeamento das bandas e fanfarras existentes no Município de Rorainópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Processo nº 027/2021

Folha nº 03

Câmara Municipal

Rorainópolis – RR, 01 de setembro de 2021.

Cristiane Ferreira de Lima
Vereadora



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 0271/2021
Folha Nº 03
[Signature]
Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

As fanfarras e as bandas marciais, seguramente, são as maiores propagadoras de nossa cultura musical.

A música popular brasileira é executada, através de bandas e fanfarras, em todos os cantos do país, quer seja em apresentações em escolas, ou em apresentações públicas, em desfiles e inaugurações.

Grandes nomes da música brasileira em atividade no país, tiveram seu interesse pela música advindo de experiências em fanfarra ou banda marcial.

Sabemos que as fanfarras e bandas marciais são mais que atrações em desfiles, pois participar efetivamente destas agremiações, significa, sobretudo, aprendizado de vida, educação cívica e formação moral de nossos jovens.

Devemos reunir todos os esforços possíveis no sentido de incentivarmos e divulgarmos o trabalho árduo que desenvolvem essas agremiações, que com grandes dificuldades e às duras penas, seguem insistindo na criação de novas bandas e fanfarras, e mesmo na manutenção das já existentes, desenvolvendo campeonatos, festivais, reunindo em cada evento, milhares de pessoas, com o objetivo nobre de não deixar morrer este traço importantíssimo de nossa cultura.

No nosso País, os festivais de bandas e fanfarras são realizados de norte a sul, com participação apaixonada e disputa acirrada entre os jovens. Os maestros em sua maioria, prestam serviços sem remuneração, mesmo assim, não perdem o entusiasmo pelo que fazem.

"Nilceia Protásio Campos, pesquisadora da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), autora do estudo intitulado o aprendizado musical e outros aprendizados, que trata dos resultados de uma pesquisa sobre as práticas e o aprendizado proporcionado pelas bandas e fanfarras escolares, cita os estudos de Vincent, Lahire e Thin (1994), Julia (2001) e Pérez Gómez (2001), sobre o tema, os quais, em resumo, afirmam: "contribuem para a compreensão da escola como um lugar de socialização e de inculcação de

[Signature]



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Processo nº 027/2021

Folha Nº 04

Câmara Municipal

comportamentos, tornando oportuna uma análise dos aspectos pedagógicos dos grupos instrumentais escolares. Os dados da pesquisa foram obtidos por meio de entrevistas com regentes e alunos integrantes de três bandas escolares de Campo Grande. Constatou-se que o trabalho desenvolvido privilegia a disciplina e a execução instrumental para apresentações públicas. Dessa forma, as bandas e fanfarras escolares oportunizam o aprendizado de um instrumento musical, integram o estudante no ambiente escolar e contribuem para a imagem institucional".

" Leis Históricas - Decreto - de 27 de Março de 1810. Determina sobre as bandas de Músicas dos Regimentos do Rio de Janeiro. Querendo conservar aos Regimentos de Infantaria de Linha e Artilharia desta Côrte a Musica que foi estabelecida, com aprovação dos Vice – Reis do Estado, pelos Coroneis e Officiais dos Regimentos, e sustentada até agora em alguns com as prestações gratuitas que os indivíduos delles fizeram mensalmente, e em todos com licenças chamadas de economia, que para esse fim se distribuïam: considerando porém que este methodo era oneroso para os indivíduos dos Corpos, e prejudicial as disciplinas delles : sou servido ordenar, que de hoje por diante fiquem extinctas as ditas contribuições e outros meios applicados para o dito fim; e que pela Thesouraria Geral das Tropas se pague mensalmente a cada regimento a quantia de 48\$000, regulando – se a música na forma que se segue. Em cada um dos quatro Regimentos de Infantaria e Artilharia desta Côrte haverá 12 a 16 músicos que toquem instrumentos de vento, sem que por princípio algum se possa argumentar o dito número. Os sobreditos músicos terão praça de soldado e serão divididos por todas as Companhias, exceptuando a de Granadeiros e Caçadores, e vencerão nos préts os soldos que lhes competem como soldados, e assim mesmo a farinha e o fardamento além da gratificação que abaixo se dirá"...

Todos os aspectos acima mencionados revelam a importância das bandas e fanfarras, o que evidencia a deferência de se comemorar a efeméride ora proposta.



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Por todo o exposto, contamos com os nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Rorainópolis – RR, 01 de setembro de 2021.

Cristiane Ferreira de Lima
Vereadora

Processo nº 027/2021
Folha Nº 01

Câmara Municipal

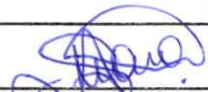
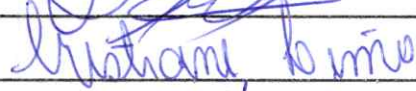
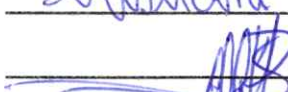
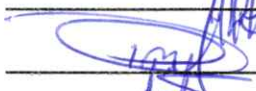
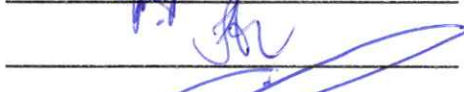


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

02 DE SETEMBRO DE 2021

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS			
ANDREIA SALDANHA MAIA			
CARLOS DA SILVA			
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA			
DAVI IBERNOM MENDES			
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA			
EDIVAN IVO			
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO			
GILMARIO ALVES LIMA			
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA			
MÁRCIO ALVES DE SOUSA			
RILDO FERREIRA DA COSTA			
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA			

Presidente

1º Secretário

Processo nº 027/2021

Folha Nº 09

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

Ao Senhor Presidente

Rorainópolis/RR, 08 de setembro de 2021.

Assunto: Projeto de Lei nº 025/2021.

Após cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei nº 025/2021, que **"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR"** de autoria da Vereadora Cristiane Ferreira de Lima.

Vereador	Assinatura	Data
Edivam Ivo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		21/09/21

Sem mais para o momento.


Elen Paula Monteiro Melo
Secretária do Legislativo
Portaria 034/2021

Processo nº 027/2021
Folha nº 07

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

A Senhora Relatora

Rorainópolis/RR, 08 de setembro de 2021.

Francielle Eusébio Munhoz Dias Novo

Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Assunto: Projeto de Lei nº 025/2021.

Após cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste atendendo a designação do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, encaminhar para a Relatora dessa Comissão, o Projeto de Lei nº 025/2021, que **"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR"** de autoria da Vereadora Cristiane Ferreira de Lima.

Vereador	Assinatura	Data
Francielle E. Munhoz Dias Novo Relatora da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.		10/09/2021

Sem mais para o momento.


Elen Paula Monteiro Melo
Secretária do Legislativo
Portaria 034/2021

Processo nº 027/2021
Folha nº 08

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 027/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 025/2021

AUTOR : Vereadora Cristiane Ferreira de Lima

EMENTA: " INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA
DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICIPIO DE
RORAINÓPOLIS-RR".

DESIGNAÇÃO PARA RELATOR

Conforme disposto no Regimento Interno deste Poder Legislativo encaminho para Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo** para relatar o Projeto de Lei, Nº 025/2021 que "INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS-RR" de autoria da Vereadora Cristiane Ferreira de Lima.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2021.

Edivam Ivo
Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e redação Final.

Processo nº 027/2021
Folha nº 09

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

PUBLICAÇÃO
PUBLICADO EM CONSO-
NÂNCIA COM O ART. 94
DA LOM EM 28/09/21
ASSINATURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Vereador Edivam Ivo convoca os Membros desta Comissão para uma reunião a ser realizada nesta terça-feira, dia 28/09/2021, às 09:00hs na Câmara Municipal de Rorainópolis. Tal reunião tem por objetivo a discussão acerca dos projetos de lei 009, 010, 014, 015, 017, 025, 024, 029, 030, 031, 032, 033, 034/2021. Havendo a possibilidade de emissão do parecer das referidas proposições.

FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO,
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
RILDO COSTA FERREIRA

Certifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rorainópolis/RR, 27 de setembro de 2021.


EDIVAM IVO
Presidente da Comissão de Legislação

Processo nº 027/2021

Folha Nº 010


Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTAÇÃO SIMBÓLICA DE PARECER

A Comissão acima epigrafada deliberou o Parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº. 025/2021 de autoria da Vereadora Cristiane Ferreira de Lima que **"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR"**, emitido pela Relatora Vereadora **Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo**, por 3 x 0 . Portanto, o parecer da Relatora foi **APROVADO** na Comissão.

Houve adoção de Emenda(s): SIM () OU NÃO (x)

Francielle Eusebio M. Dias Novo

Relatora

Cristiane Ferreira de Lima

Membro

Doval Nascimento Ferreira

Membro

Rildo Ferreira da Costa

Membro

Processo nº 025/2021
Folha Nº 011

Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Determino encaminhar a Proposição devidamente deliberada por esta Comissão ao Setor de Apoio às Comissões e de Assessoramento Parlamentar, para providências posteriores.

Sala das Sessões, 28 setembro de 2021.

Edivaldo Ivo

Presidente da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Processo nº 0271/2021
Folha nº 01
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

Processo nº 027/2021

Folha Nº 013

Câmara Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM AS DEZ HORAS, REUNIRAM-SE NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, OS MEMBROS DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, ONDE FOI CONSTATADA A PRESENÇA DOS VEREADORES **CRISTIANE FERREIRA DE LIMA, EDIVAM IVO, FRANCIELLE EUSEBIO MUNHOZ DIAS NOVO, DOVAL NASCIMENTO FERREIRA, MARCIO ALVES DE SOUSA, ANDREIA SALDANHA MAIA**, A PRESENTE REUNIÃO ACONTECEU OBEDECENDO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE ESTÁ TRAMITANDO NA COMISSÃO, ONDE FOI DELIBERADO **O PROJETO DE LEI NÚMERO ZERO VINTE E CINCO DE DOIS MIL E VINTE E UM**, FOI DADO O PARECER DO REFERIDO PROJETO DE LEI, ONDE FOI VOTADO E APROVADO NA COMISSÃO. E NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR FOI DECLARADA ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO E PARA CONSTAR A SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, LAVROU A PRESENTE ATA QUE SEGUE DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES DESSA COMISSÃO.


EDIVAM IVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO


FRANCIELLE EUSEBIO M. DIAS NOVO
RELATORA DA COMISSÃO


CRISTIANE FERREIRA DE LIMA
MEMBRO DA COMISSÃO


DOVAL NASCIMENTO FERREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO


ANDREIA SALDANHA MAIA
VEREADORA


MÁRCIO ALVES DE SOUSA
VEREADOR



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROCESSO Nº: 027/2021

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº. 025/2021

AUTORA: Vereadora Cristiane Ferreira de Lima

EMENTA: “ INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA
DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICIPIO DE
RORAINÓPOLIS-RR”.

RELATÓRIO

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 025/2021 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rorainópolis. A Matéria, ao dar entrada nesta Casa foi encaminhada à Sessão Ordinária do dia 02/09/2021 para ser lida no Expediente, em seguida foi distribuído em avulso aos Senhores Vereadores.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A presente Proposição de autoria da Vereadora Cristiane Ferreira de Lima tem como objetivo, “ INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS-RR”.

A matéria atendeu as normas insculpidas na Lei Orgânica quanto à feitura e normas processuais sendo, portanto, encaminhada a esta Comissão Permanente na Forma Regimental para emissão de parecer.

É o parecer.

Processo nº 027/2021
Folha Nº 017

Câmara Municipal



CAMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
SETOR DE APOIO AS COMISSÕES E ACESSORAMENTO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VOTO

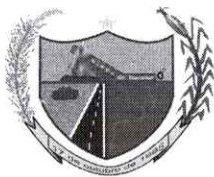
Diante do exposto, opinamos pela **Aprovação** da presente matéria e recomendo a aprovação da mesma.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2021.

Francielle Eusebio Munhoz Dias Novo
Relatora da Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final

Processo nº 027/2021
Folha Nº 015

Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA 29 DE SETEMBRO DE 2021

FOLHA DE VOTAÇÃO

AUTORIA: Cristiane Ferreira de Lima

EMENTA: " INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA DAS BANDAS E FANFARRAS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-RR".

Proposição: Projeto de Lei Nº 025/2021

VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA	
				J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS	☐	☐	☐	☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA	☒	☐	☐	☐	☐
CARLOS DA SILVA	☐	☐	☐	☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES	☒	☐	☐	☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA	☒	☐	☐	☐	☐
EDIVAN IVO	☒	☐	☐	☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO	☒	☐	☐	☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA	☒	☐	☐	☐	☐
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA	☐	☐	☐	☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA	☒	☐	☐	☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA	☒	☐	☐	☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA	☒	☐	☐	☐	☐

APROVADO (☒)

APROVADO POR UNANIMIDADE ()

REJEIÇÃO ()

J= JUSTIFICADO

NJ= NÃO JUSTIFICADO

Presidente

1º Secretário

Processo nº 027-12021
Folha Nº 016
Câmara Municipal

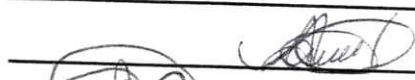
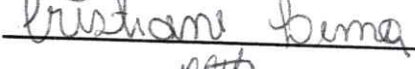
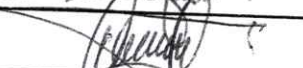


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia, Patrimônio dos Brasileiros"

SESSÃO ORDINÁRIA

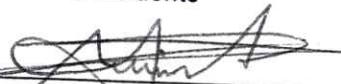
29 DE SETEMBRO DE 2021

FREQUÊNCIA DE VEREADORES

VEREADORES	ASSINATURA	AUSÊNCIA	
		J	NJ
ADRIANO SOUZA DOS SANTOS		☐	☐
ANDREIA SALDANHA MAIA		☐	☐
CARLOS DA SILVA		☐	☐
CRISTIANE FERREIRA DE LIMA		☐	☐
DAVI IBERNOM MENDES		☐	☐
DOVAL NASCIMENTO FERREIRA		☐	☐
EDIVAN IVO		☐	☐
FRANCIELLE E. MUNHOZ DIAS NOVO		☐	☐
GILMARIO ALVES LIMA		☐	☐
LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA		☐	☐
MÁRCIO ALVES DE SOUSA		☐	☐
RILDO FERREIRA DA COSTA		☐	☐
ROSIVALDO DOS SANTOS MIRANDA		☐	☐



Presidente



1º Secretário

Processo nº 027.12021

Folha Nº 017


Câmara Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

AUTÓGRAFO Nº. 014/2021
DE 01 DE OUTUBRO DE 2021
DO PROJETO DE LEI Nº 025/2021

Processo nº 027/2021
Folha nº 018
Câmara Municipal

"INSTITUI E INCLUI NO
CALENDÁRIO MUNICIPAL O DIA
DAS BANDAS E FANFARRAS NO
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS-
RR".

**Autora: Vereadora Cristiane Ferreira
de Lima.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS aprovou e o Prefeito
Leandro Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **L
E I:**

Art. 1º. Fica instituído e incluído no calendário Municipal o Dia das Bandas e
Fanfarras, a ser comemorado anualmente, no dia 14 de outubro.

Art. 2º. O dia Municipal de Bandas e Fanfarras visa divulgar, conscientizar,
resgatar e valorizar a memória musical das bandas e fanfarras do Município.

Art. 3º. Os órgãos da Administração Pública direta e indireta que tenham dentre
suas atribuições o fomento de atividades culturais poderão realizar ações, inclusive
conjuntamente, para comemorar o dia que trata esta Lei, homenageando o movimento de
bandas e fanfarras no Município de Rorainópolis-RR.

Parágrafo único: Os órgãos de que trata o caput deste artigo poderão manter
mapeamento das bandas e fanfarras existentes no Município de Rorainópolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Rorainópolis – RR, 01 de outubro de 2021.


ADRIANO SOUZA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

CABINETE
Recebido
Data: 08/10/2021
as 10:42
Elaine Cristina